



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 5/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CEI SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES, EM CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO EDUCACIONAL SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES.

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformada a Escola CEI Sebastião Olivério de Moraes, situada na Rua José Pereira, nº 162- Bairro Jardim do Sol, no município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, em Centro de Atendimento e Apoio Educacional Sebastião Olivério de Moraes.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Pereira, nº 162 – Bairro Jardim do Sol, neste Município, planejar, organizar, desenvolver, executar, controlar e avaliar as atividades dos departamentos que compõem o Centro de Atendimento e Apoio Educacional Especializado Sebastião Olivério de Moraes, a saber:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Almoxarifado da Educação Pública Municipal;
- III - Centro de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- IV - Cozinha Piloto;
- V - Lavanderia Central.

Art. 3º - Os serviços administrativos do Centro de Atendimento e Apoio Educacional Especializado Sebastião Olivério de Moraes, ficarão a cargo de servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Art. 4º - O Centro de Atendimento e Apoio Educacional Especializado Sebastião Olivério de Moraes, poderá realizar convênios com órgãos congêneres da Administração Pública, Instituições de Ensino e Organizações Não Governamentais, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Engenheiro Coelho.

Art. 5º - Os Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Engenheiro Coelho, alocados na Escola CEI Sebastião Olivério de Moraes, serão aproveitados em outras Unidades Escolares Municipais do Município.

Parágrafo único – O Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal com sede na Escola CEI Sebastião Olivério de Moraes, que por falta de vaga ou falta de capacitação técnica para exercer suas atividades em outras Unidades Escolares Municipais, será declarado adido.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Art. 7º - Esta Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal após a sua aprovação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução das disposições constantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se houver necessidades.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 08 de dezembro de 2023.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Engenheiro Coelho, 08 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº / 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa à devida autorização legislativa, para **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CEI SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES, EM CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO EDUCACIONAL SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES.**

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis, que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-040



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 85/2023

Protocolo: 0907 / 2023 - **Data e Hora:** 08 de dezembro de 2023 17:05

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CEI SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES, EM CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO EDUCACIONAL SEBASTIÃO OLIVÉRIO DE MORAES"



Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br